

**SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA  
BOLSA ATLETA**

**Edital nº 001/2023 – SEJU**

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Ceará, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJU, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Edital para Seleção Pública para o Programa Bolsa Atleta, nos termos da Lei Municipal nº 1.820 de 24 de Agosto de 2023 e do Decreto Municipal nº 6466/2023 de 16 de Novembro de 2023 que divulga e estabelece normas específicas por meio do presente Edital, para a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo destinado à concessão de bolsas do PROGRAMA BOLSA ATLETA.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O Programa Bolsa Atleta tem por finalidade proporcionar o desenvolvimento humano e esportivo de crianças, adolescentes e jovens gonçalenses com idade mínima de 08 (oito) anos, nas mais diversas modalidades esportivas, realizando ações que possibilitem o combate à pobreza e a melhoria da qualidade de vida, além do apoio ao rendimento esportivo por meio de auxílio financeiro na concessão de bolsa auxílio para a manutenção das atividades esportivas dos atletas contemplados pelo programa.
- 1.2. O processo seletivo para a concessão das bolsas do Programa Bolsa Atleta referente ao ano de 2023 será regido por este edital.
- 1.3. O processo seletivo, regido por este edital, será realizado pela Secretaria de Esporte e Juventude - SEJU do município de São Gonçalo do Amarante - Ceará, que constituirá por meio de Portaria a comissão responsável pelo processo.
- 1.4. Para solicitar inscrição e submeter-se ao processo seletivo, o atleta deverá atender a todos os requisitos estabelecidos item 4. deste edital.
- 1.5. O processo seletivo para concessão das bolsas, compreenderá a etapa de Análise do Cumprimento dos Requisitos (eliminatória), mediante avaliação da documentação entregue, e a etapa de Classificação, mediante os critérios estabelecidos neste edital.



PREFEITURA DE  
SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJU**

---

1.6. A solicitação de inscrição para o processo seletivo deverá ser efetuada exclusivamente via Internet, conforme item 5 do presente edital.

1.7. A fonte de recurso para o pagamento dos atletas bolsistas selecionados será oriunda de recursos próprios, sob dotação orçamentária de nº: 27.811.0057 2.178.

1.8. A concessão da Bolsa Atleta não implicará em qualquer vínculo empregatício entre os atletas e/ou paratletas e a administração pública municipal.

1.9. O atleta pelo período que receber a bolsa, em contrapartida, autorizará o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em anúncios oficiais, utilizará uniformes que representem o município de São Gonçalo do Amarante, e em demais matérias de divulgação e marketing, sob pena de desligamento do programa.

## **2. DAS QUANTIDADES, VALOR E PRAZO DE VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

2.1. Para o ano de 2023 serão disponibilizadas 138 bolsas. No ano subsequente poderá a administração pública mediante nova chamada, convocar os atletas classificáveis para novas bolsas, onde a convocação irá regulamentar o quantitativo de bolsas mediante disponibilização de dotação orçamentária vigente a época.

2.1.1. Das bolsas disponibilizadas, serão reservados os percentuais mínimos de 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiências, assim devidamente comprovadas conforme estabelecido neste **Edital**.

2.2. Este Programa selecionará e concederá bolsas para desenvolver a iniciação e prática esportiva, sendo observados os critérios para a inclusão no Programa e com validade máxima de até 12 meses em, compreendendo Dezembro de 2023 a Novembro de 2024.

2.3. As Bolsas poderão ser renovadas no ano subsequente a critério da **SEJU**, que deverá emitir termo de renovação de concessão de bolsa que poderá ter vigência de Janeiro até dezembro de 2025, caso aja dotação orçamentária disponível para a manutenção do Programa bolsa atleta.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJU**

---

- a) **Nível I Atleta/Paratleta Estudantil** - 40 bolsas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- b) **Nível II Atleta/Paratleta Amador** - 86 bolsas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- c) **Nível III Atleta/Paratleta Profissional** –10 bolsas no valor de R\$ 1.000,00 ( um mil reais);
- d) **Nível IV Atleta/Paratleta Olímpico** – 02 bolsas no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

2.4. As bolsas referentes ao ano 2023 terão vigência a partir da data de assinatura do termo de compromisso, conforme cronograma constante no item 8. deste edital.

### **3. DA AVALIAÇÃO**

3.1. A avaliação dos candidatos as 138 bolsas será coordenada pela Comissão de Avaliação do Programa Municipal Bolsa Atleta de acordo com os seguintes critérios:

#### **3.1.1. Nível I Atleta/Paratleta Estudantil**

##### **3.1.1.1. Critérios de Avaliação**

- a) Atletas em formação com participação em competições escolares, municipais, regionais, estaduais e nacionais. chanceladas pela federação e/ou confederação da respectiva modalidade esportiva e/ou da própria SEJU;
- b) Praticar modalidade esportiva com frequência, sendo no mínimo 02 vezes por semana, com acompanhamento do tutor (técnico ou professor), devendo ser comprovado através de declaração;
- c) Para comprovação de resultados em competições o atleta deverá anexar junto a inscrição uma declaração da organização do evento, devendo conter a colocação e ano de realização.
- d) Ter rendimento médio acadêmico igual ou superior a 6,0 (seis) pontos no ano letivo da concessão da bolsa atleta.

### 3.1.2. **Nível II Atleta/Paratleta Amador**

- a) Apresentar melhor rendimento esportivo em competições municipais, regionais, estaduais e nacionais chanceladas pela federação e/ou confederação da respectiva modalidade esportiva, e/ou em competições promovidas pela própria SEJU.
- b) Praticar modalidade esportiva com frequência, sendo no mínimo 02 vezes por semana, com acompanhamento do tutor (técnico ou professor), devendo ser comprovado através de declaração;
- c) Para comprovação de resultados em competições o atleta deverá anexar junto a inscrição uma declaração da organização do evento, devendo conter a colocação e ano de realização.

### 3.1.3. **Nível III Atleta/Paratleta Profissional**

- a) Apresentar melhor rendimento esportivo em competições regionais, estaduais e nacionais chanceladas pela federação e/ou confederação da respectiva modalidade esportiva;
- b) Praticar modalidade esportiva com frequência, sendo no mínimo 02 vezes por semana, com acompanhamento do tutor (técnico ou professor), devendo ser comprovado através de declaração;
- c) Para comprovação de resultados em competições o atleta deverá anexar junto a inscrição uma declaração da organização do evento, devendo conter a colocação e ano de realização.

### 3.1.4. **Nível IV Atleta/Paratleta Olímpico**

- a) Apresentar melhor rendimento esportivo em competições Internacionais chanceladas pela federação e/ou confederação internacional da respectiva modalidade esportiva;
- b) Praticar modalidade esportiva com frequência, sendo no mínimo 02 vezes por semana, com acompanhamento do tutor (técnico ou professor), devendo ser comprovado através de declaração;

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJU**

---

- c) Para comprovação de resultados em competições o atleta deverá anexar junto a inscrição uma declaração da organização do evento, devendo conter a colocação e ano de realização.

**3.2. O critério de pontuação para todos os níveis:**

- Para primeira colocação o valor da pontuação será de 3 pontos para cada declaração de título apresentada.
- Para segunda colocação o valor da pontuação será de 2 pontos para cada declaração apresentada.
- Para terceira colocação o valor da pontuação será de 1 ponto para cada declaração apresentada.

**3.3. Critério de desempate para todos os níveis.**

- a) Menor renda familiar per-capita comprovada através de declaração do Cadastro único Municipal;
- b) Menor idade.

**Parágrafo único.** Somente serão considerados para análise dos critérios de pontuação os resultados de rendimento atlético obtidos nos últimos 2 (dois) anos anteriores a data final de inscrição deste presente edital.

**4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Para solicitar inscrição e submeter-se ao processo seletivo de que trata este edital, o atleta deverá atender e comprovar cumulativamente a todos os requisitos a seguir:

- 4.1.1. Ser atleta brasileiro nato ou naturalizado;
- 4.1.2. Ser residente no município de São Gonçalo do Amarante - Ceará.
- 4.1.3. Ter idade mínima de 08(oito) anos de idade



PREFEITURA DE  
SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJU**

---

- 4.1.4. Estar vinculado a alguma entidade de prática esportiva do município de São Gonçalo do Amarante, salvo atletas que pleitearem o Bolsa Atleta Estudantil.
- 4.1.5. Praticar modalidade esportiva com frequência, sendo no mínimo 02 vezes por semana, com acompanhamento do tutor (técnico ou professor), para concorrência de bolsas nível I devendo comprovar por meio de declaração ou certificado emitidos por escolas.
- 4.1.6. Comprovar vínculo esportivo com instituições e/ou organizações da área esportiva tais quais, associações, clubes, federações, confederações ou a própria SEJU. Esta comprovação poderá ser por meio de declaração ou certificado, para concorrência de bolsas nível II, III e IV.
- 4.1.7. Comprometer-se a representa o município de São Gonçalo do Amarante em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas, sempre que convocado pela Secretaria de Esporte e Juventude.
- 4.1.8. Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes;
- 4.1.9. Anuência dos responsáveis ou representantes legais pelos menores que aderirem ao programa;
- 4.1.10. Não receber salário de entidade de prática desportiva;
- 4.1.11. Ceder os direitos de imagens ao município de São Gonçalo do Amarante e usar, obrigatoriamente em seu uniforme, bandeira, logomarca e o brasão da cidade de São Gonçalo do Amarante.
- 4.1.12. Apresentar um projeto esportivo na modalidade de sua atuação, juntando documentação que especifique as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos inclusos no calendário anual das federações ou entidades equivalentes;

4.1.13. Apresentar laudo médico atestando a capacidade física e mental para participação de competições esportivas profissionais e oficiais.

## 5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. A solicitação de inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br>, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.

5.2. As inscrições eletrônicas terão início no dia 22 do mês Novembro de 2023 estendendo se até o dia 28 do mês Novembro de 2023, conforme cronograma do item 8. deste edital.

5.3. A Secretaria de Esporte e Juventude - SEJU não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.4. Antes de efetuar a inscrição, o atleta deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.5. Após inscrição preliminar do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o atleta deverá entregar documentação presencialmente dos itens;

- a) Nome completo;
- b) Data de Nascimento;
- c) Filiação;
- d) Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa;
- e) Número da Carteira de Identidade (Registro Geral – RG);
- f) Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, do responsável pela família ou do próprio atleta, caso possua cadastro;

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJU**

---

- g) Nome e código da escola em que cursa o ensino fundamental ou médio, nome e código da escola em que concluiu o ensino médio, se for o caso;
- h) h) E-mail válido;
- i) Número de telefone para contato (fixo ou celular);
- j) Declaração escolar comprovando estar matriculado e frequentando a escola, para candidatos em idade escolar que frequentam escola, se for o caso para comprovação de rendimento escolar igual ou superior a 6 (seis);
- k) Declaração assinada pelo tutor (técnico ou professor), atestando a frequência da prática esportiva;
- l) Declaração de composição de renda familiar caso atleta seja membro de família baixa renda;
- m) Certificado de Conclusão, para os candidatos que concluíram o nível médio, se for o caso;
- n) Currículo ou portfólio com histórico esportivo do atleta informando a modalidade esportiva, competições no qual participou, ranking, entre outras informações;
- o) Comprovação de vínculo esportivo através de declarações ou certificados;
- p) Declarações que atestem a colocação em 1º, 2º ou 3º lugar em competições oficiais, emitida com carimbos e assinaturas das entidades organizadoras para fins de critério de pontuação,

5.5.4. Antes da confirmação e envio das informações e documentos previstos no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o atleta deverá realizar uma cuidadosa verificação para certificar-se do preenchimento completo e correto das informações.

5.5.5. Após a confirmação e o envio não será mais possível nenhuma alteração no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.

5.5.6. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição serão de inteira responsabilidade do atleta, sendo eliminado do processo seletivo regulado por este edital, aquele que não preencher as informações e não incluir os documentos solicitados de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJU**

---

5.5.7. A entrega da Documentação do item 5.5 deverá ocorrer de forma presencial em comunicado expedido pela SEJU, no dia, hora e local definidos.

5.5.8. Para verificação de determinadas informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, a SEJU fará consultas:

- a) nos Sistema de Gestão das Secretarias de Educação do município e Estado que contém a base de matrícula e histórico de todos os estudantes das redes estadual e municipal de ensino;
- b) ao órgão gestor do CadÚnico e do Programa Bolsa Família;
- c) Contato com as entidades que fornecerão as declarações de participação em competições oficiais.

5.6. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste edital.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. O Processo Seletivo do Programa Municipal Bolsa Atleta para o ano de 2023 está compreendido em 02 etapas, assim discriminadas:

6.1.1. Primeira Etapa: Análise do Cumprimento dos Requisitos de inscrição (eliminatória): análise de todos os dados e documentos obrigatórios que devem comprovar os requisitos estabelecidos nos itens 4 e 5 deste edital.

**6.1.1.1.** A não inclusão de um ou mais dados e documentos obrigatórios no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, bem como a não comprovação de todos os requisitos constantes do item 4 e 5 e seus subitens deste edital implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

**6.1.1.2.** A constatação de falta de idoneidade nos documentos apresentados ou falsidade de informação prestada também implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJU**

---

- 6.1.1.3.** Os atletas que cumprirem todos os requisitos serão considerados aptos à segunda etapa do processo seletivo.
- 6.1.1.4.** O resultado preliminar com a relação dos atletas considerados aptos à segunda etapa estará disponível no endereço eletrônico [www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br), no prazo estabelecido no cronograma constante no item 8 deste edital.
- 6.1.1.5.** Havendo discordância em relação ao resultado preliminar da primeira etapa, o atleta poderá recorrer, mediante o preenchimento de formulário eletrônico próprio, disponibilizado no endereço eletrônico [www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br), no prazo de até 48 horas após a divulgação, conforme estabelecido no cronograma constante no item 8 deste edital.
- 6.1.1.6.** O resultado final da primeira etapa, após análise de recursos, será divulgado até o final do segundo dia útil após o prazo final para apresentação de recurso, conforme estabelecido no cronograma constante no item 8 deste edital.
- 6.1.1.7.** O atleta que, após a análise do recurso, não constar na relação final de candidatos considerados aptos à segunda etapa será eliminado do processo seletivo.
- 6.1.2.** Segunda etapa – Classificação: a classificação dos atletas será realizada com base nos critérios estabelecidos para cada nível.
- 6.1.2.1.** A ordem classificatória obedecerá a pontuação final de cada candidato em ordem decrescente, ou seja, da maior pontuação para a menor pontuação.
- 6.1.2.2.** A pontuação será contabilizada pela Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta com base nas declarações anexadas no momento da inscrição via formulário eletrônico;
- 6.1.2.3.** Primeiramente será feita a classificação para o grupo de bolsas reservadas e, em seguida, para o grupo de concorrência geral.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJU**

---

**6.1.2.4.** A classificação para o grupo de bolsas reservadas será procedida por nível, obedecendo os limites estabelecidos no item 2.1.1 deste edital.

6.1.2.4.1. Após a classificação por nível, havendo algum nível em que o número de candidatos com deficiência seja inferior ao limite mínimo de reserva estabelecido, o excedente vacante será primeiramente remanejado para concorrência de pessoas com deficiência que estiverem pleiteando o benefício para outro nível.

6.1.2.4.2. Caso, ainda assim, o número de candidatos com deficiência seja inferior ao limite mínimo de reserva estabelecido e remanejado para outro nível, as vagas excedentes vacantes serão remanejadas para concorrência não reservada a pessoas com deficiência, nos seus respectivos níveis correspondentes.

6.1.2.4.3. O candidato às bolsas reservadas que obtiver classificação acima do limite das bolsas previstas para esse grupo passará a integrar o grupo de concorrência geral, sendo classificado de acordo com sua média de renda do grupo familiar do ano de 2023.

**6.1.2.5.** A classificação para o grupo de concorrência geral será procedida envolvendo os atletas aptos ao processo seletivo, excetuando os classificados no limite de bolsas reservadas, de acordo com os critérios estabelecidos por este edital.

**6.1.2.6.** Ocorrendo empate de classificação em qualquer dos níveis de bolsas, o desempate entre os atletas ocorrerá levando-se em conta os critérios de desempate de cada nível estabelecidos no item 3. deste presente edital.

**Parágrafo Único:** Caso os critérios acima citados não sejam suficientes para definição de desempate, a Comissão de Avaliação do Programa Municipal Bolsa Atleta poderá realizar entrevistas com os candidatos, como critério desempate final.



PREFEITURA DE  
SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJU**

---

- 6.1.2.7.** Será divulgada no endereço eletrônico [www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br), no prazo estabelecido no cronograma constante no item 8 deste edital, a relação preliminar dos atletas classificados para as bolsas reservadas e para as bolsas de concorrência geral.
- 6.1.2.8.** Havendo discordância em relação aos resultados preliminares da classificação, o atleta poderá recorrer, mediante o preenchimento de formulário eletrônico próprio, disponibilizado no endereço eletrônico [www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br), presente no item 8.
- 6.1.2.9.** A relação final dos classificados e dos classificáveis, por grupo de bolsas, será divulgada no endereço eletrônico [www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br), conforme o cronograma constante no item 7 deste edital.

6.2. O resultado final desta seleção será homologado pelo Secretário de Esporte e Juventude de São Gonçalo do Amarante.

## **7. DA CONCESSÃO DA BOLSA**

- 7.1. A concessão da bolsa está condicionada à verificação dos seguintes quesitos:
- a) o nome do atleta constar na relação final de classificados divulgada pela SEJU;
  - b) assinatura de Termo de Compromisso, disponibilizado no endereço eletrônico [www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br), a ser entregue no prazo estabelecido no cronograma constante no item 8 deste edital.
  - c) o atleta deverá apresentar titularidade de Conta Salário, Corrente ou de Poupança no BANCO DO BRASIL;
- 7.2. Havendo impedimento para concessão da bolsa a atletas classificados dentro do limite de bolsas previsto neste edital, serão convocados os classificáveis.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJU**

7.2.1. Quando for o caso, os classificáveis serão convocados por meio de uma chamada pública divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal São Gonçalo do Amarante, no endereço [www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br).

7.3. Os atletas bolsistas do Nível I, II, III e IV deverão comprovar seus custos, através de instrumento em anexo a este edital, sendo o valor do pagamento da sua bolsa condicionado à comprovação dos seus custos, no RELATÓRIO DO ATLETA.

## 8. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital.	17/11/2023
2	Período de Inscrição	22/11/2023 a 26/11/2023
3	Entrega da Documentação	28/11/2023
4	Divulgação do resultado preliminar dos atletas aptos para segunda etapa	29/11/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da primeira fase.	29/11/2023 a 30/11/2023
6	Divulgação do resultado definitivo dos atletas aptos para a segunda fase.	01/12/2023
7	Divulgação do resultado preliminar da segunda fase com divulgação das decisões recursais proferidas.	04/12/2023
8	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	06/12/2023 a 07/12/2023
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas.	08/12/2023

## 9. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

9.1. A Bolsa será cancelada nos seguintes casos :

a) Encerramento do período de concessão da bolsa;

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJU**

---

- b) Uso indevido do auxílio recebido;
- c) Não apresentarem o relatório bimestral, comprovando sua permanência em atividades esportivas e/ou participações nos eventos;
- d) Constatação de falta de idoneidade nos documentos apresentados ou falsidade de informação prestada pelo beneficiário;
- e) Por solicitação do beneficiário;

9.2. Constatada a ocorrência de indícios de irregularidade na concessão da bolsa, a SEJU poderá efetuar a suspensão cautelar dos pagamentos, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, podendo ser solicitada a devolução dos valores pagos em proveito do beneficiário, a ser depositada na conta única do município.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. A inveracidade das informações pertinentes ao Processo Seletivo e às etapas posteriores implicará em exclusão do atleta do processo seletivo e do auxílio financeiro previsto neste edital a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- 10.2. É de inteira responsabilidade do atleta acompanhar todas as etapas do processo seletivo e etapas posteriores de concessão da bolsa no endereço eletrônico [www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br).
- 10.3. O atleta que não cumprir os prazos estabelecidos neste edital será considerado eliminado do processo.
- 10.4. Não será encaminhada correspondência de cunho individual sob forma de aviso ou lembrete sobre prazos e procedimentos constantes deste edital.
- 10.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria de Esporte e Juventude do município de São Gonçalo do Amarante por meio da Comissão de Seleção e Avaliação responsável pelo processo seletivo.

São Gonçalo do Amarante - Ceará, aos 17 de novembro de 2023.

---

**MULLER RODRIGUES DOS SANTOS**



PREFEITURA DE  
SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJU**

---

Presidente da Comissão de Seleção